

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº  
002/2013**

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **05.030.089/0001-52**, situada na **Rua Marechal Mallet, nº353 – Centro – Aquidauana - MS**, CEP 79200-000, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Nelson Gonçalves Estadulho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 199.520 SSP/MS – e do CPF sob o nº 230.711.921-34, residente e domiciliado na R. Cândido Mariano, nº1819 – Bairro Guanandy – Aquidauana - MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar Centro Santos São Paulo CEP 11010-150, neste ato representada por seu Diretor **Luiz Felipe Carvalho Affonso**, portador do CI/RG nº 46.262.120-0 SSP/SP e CPF/MF nº 367.275.448-08, neste ato denominado de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – Aquidauana Prev.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato se manterá pelo mesmo preço inicialmente contratado, conforme acordado entre as partes.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/03/2017 a 01/03/2018**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Santos, 01 de março de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA -  
AQUIDAUANA PREV**

Nome: Nelson Gonçalves Estadulho  
R.G.: 199.520 SSP/MT  
C.P.F.: 230.711.921-34

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Luiz Felipe Carvalho Affonso  
CI R.G.: 46.262.120-0 SSP/SP  
C.P.F.: 367.275.448-08

**TESTEMUNHAS:**

- 1) **Nome completo: Veruska Godoy Neves**  
RG nº: 526.227 SSP/MS CPF Nº. 609.017.561-72  
Endereço: Rua Manoel Antonio Paes de Barros nº 870 – Bairro: Cento

Ass.: Veruska Godoy Neves

- 2) **Nome completo: Ana Cláudia Barcellos Piffer**  
RG nº: 770.785 SSP/MS CPF Nº 489.783.371-04  
Endereço: Rua Antonio Nogueira, nº 175 – Bairro Alto.

Ass.: Ana Cláudia Barcellos Piffer

